



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 216/55.

ESTABELECE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE FEIRAS NOS BAIRROS DE " MÔRRO DA MINA " E SANTA MATILDE".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer realizar e funcionar, nos horários e moldes estabelecidos em lei anterior as Feiras Livres no bairro de Mórro da Mina às ~~qu~~ quintas feiras de cada semana.

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer realizar e funcionar, nos horários e moldes estabelecidos em lei anterior as Feiras Livres, no bairro de " SANTA MATILDE" as segundas-feiras de cada semana.

ART. 3º - Os locais de funcionamento serão estabelecidos pela Prefeitura, atendida a ~~ma~~ior conveniência do povo.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 19 de outubro de 1955.

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto- Prefeito Municipal.

Jair Noronha - Secretário.

PUBLICADA.